

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 636

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

“ALTERA OS ANEXOS I DA LEI N° 490 DE 08/04/96; I DA LEI N° 590 DE 29/10/96 E ANEXO ÚNICO DA LEI N° 583 DE 05 DE JULHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Lei:

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

forma do Anexo I desta Lei.

Art. 1º) O Anexo I da Lei n° 490 de 08/04/96, passa a vigorar na

forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2º) O Anexo I da Lei n° 590 de 29/10/96, passa a vigorar na

vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 3º) O Anexo Único da lei n° 583 de 05 de Julho de 1996, passa a

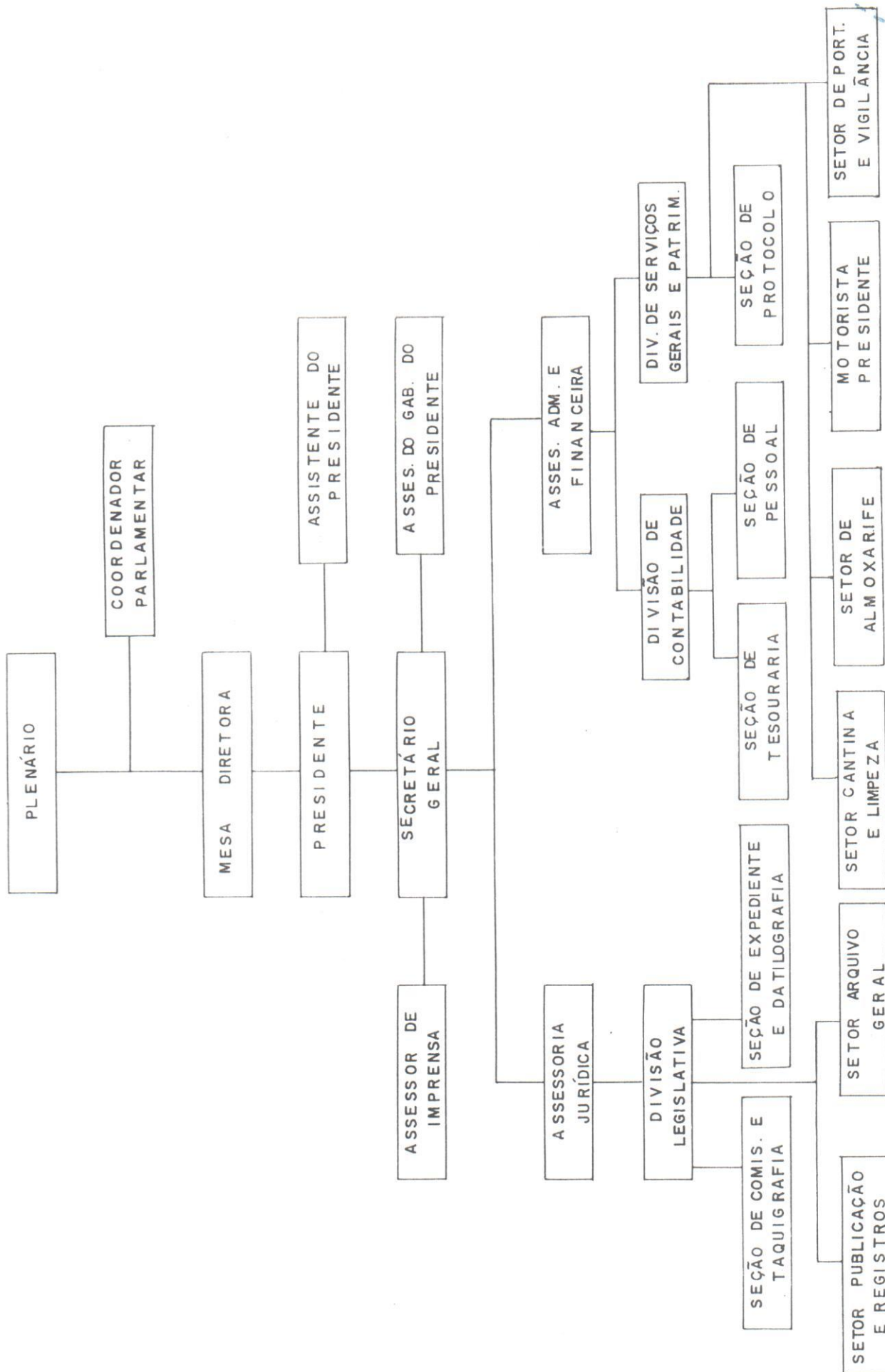
Art. 4º) As atribuições do Cargo em Comissão de Coordenador Parlamentar C.C. 2, são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

ANEXO I





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 636

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

ANEXO II

<u>QUANT.</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGO</u>
<u>01</u>	C.C. 1	SECRETÁRIO GERAL
<u>01</u>	C.C. 1	ASSESSOR JURÍDICO
<u>01</u>	C.C. 1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
<u>15</u>	C.C. 2	COORDENADOR PARLAMENTAR
<u>01</u>	C.C. 3	DIVISÃO LEGISLATIVA
<u>01</u>	C.C. 3	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
<u>01</u>	C.C. 3	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
<u>01</u>	C.C. 3	ASSESSOR DE IMPRENSA
<u>01</u>	C.C. 3	ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE
<u>01</u>	C.C. 4	SEÇÃO DE COMISSÕES E TAQUIGRAFIA
<u>01</u>	C.C. 4	SEÇÃO DE EXPEDIENTE E DATILOGRAFIA
<u>01</u>	C.C. 4	SEÇÃO DE PESSOAL
<u>01</u>	C.C. 4	ASSISTENTE DO PRESIDENTE
<u>01</u>	C.C. 4	SEÇÃO PROTOCOLO
<u>01</u>	C.C. 4	SEÇÃO TESOUREARIA
<u>01</u>	C.C. 5	SETOR PUBLICAÇÕES E REGISTROS
<u>01</u>	C.C. 5	SETOR ARQUIVO GERAL
<u>01</u>	C.C. 5	SETOR LIMPEZA E CANTINA
<u>01</u>	C.C. 5	SETOR ALMOXARIFE
<u>01</u>	C.C. 5	SETOR PORTARIA E VIGILÂNCIA
<u>01</u>	C.C. 5	MOTORISTA PRESIDENTE ✓

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 636

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

ANEXO III

SÍMBOLO

VENCIMENTO

GRATIFICAÇÃO

C.C. 1	200,00	1.010,00
C.C. 2	94,00	629,00
C.C. 3	68,00	459,00
C.C. 4	35,00	238,00
C.C. 5	21,00	135,00



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 636

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

ANEXO IV

I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR PARLAMENTAR C.C. 2.

- Gabinete ao qual será lotado.
- A) Coordenar o processo de elaboração de documentos oficiais do
 - B) Coordenar e organizar a expedição e recebimentos de documentos, mantendo-os em Arquivos e Fichários atualizados.
 - C) Coordenar e acompanhar a atuação do Parlamentar, junto às sessões plenárias.
 - D) Coordenar outras matérias inerentes à sua função.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 PROTOCOLO Nº 512/97
 28/11/97



AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
 através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 28-11-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

*DE ORDEM DO EXMº SR. PRESIDENTE
 CMOPO, SEQUE O PRESENTE PROCESSO AO DIRETOR
 LEGISLATIVO PARA POSTERIOR ENVIO AO PLENÁRIO
 ARQUIVO GERAL APÓS CORRIGI-LO.*

em, 05.12.97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Celso Cabral de Souza
 Secretário Geral
 Portaria 042/GP/CMOPO/RO/97

*AO Arquivo geral;
 Segue o presente processo
 Para ser Arquivado.*

Em, 10-12-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
 Rubens José Vilela